

CONFLITOS AMBIENTAIS E DIREITO ECOLÓGICO NO BRASIL: O PROJETO DA CLÍNICA DE JUSTIÇA ECOLÓGICA

Direitos Humanos e Justiça
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

ALBUQUERQUE, L.¹; BARBIERI, I. B.²; MOSMANN, M. P.³; MASCARELLO, M.
A.⁴; WERNER, L. M.⁵; ROSA, V.⁶; SILVA, L. C. R.⁷; NUNES, B.⁸

RESUMO

Pensando em uma Universidade extensionista e de portas abertas à comunidade e aos problemas sociais da comunidade em que está inserida, bem como preocupada com a formação jurídica voltada para uma ética socioambiental, foi criada em 2019 a Clínica de Justiça Ecológica, no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, vinculada ao Grupo de Estudos Observatório de Justiça Ecológica. Trata-se de um projeto de extensão de assessoria jurídica universitária, que atua em defesa dos direitos socioambientais. A Clínica tem como objetivo capacitar cidadãos na esfera jurídica e política para o enfrentamento de violações de direitos socioambientais, atuando através da assessoria jurídica para a propositura de ações judiciais na defesa de direitos socioambientais e na capacitação dos discentes em prática jurídica. Essa pesquisa é de natureza descritiva e utiliza-se de revisão bibliográfica e documental como instrumentos de pesquisa. A dinâmica do funcionamento da justiça e andamento processual não permite análises de curto prazo acerca dos resultados obtidos, visto que são litígios de longa duração, entretanto já se pode visualizar efeitos positivos pelas propositivas inovadoras de participação e representação popular junto ao Poder Judiciário. Conclui-se que diante da lógica de exclusão e predação do modelo de desenvolvimento brasileiro, com constantes violações de direitos socioambientais, a Clínica de Justiça Ecológica vem contribuindo para a defesa de grupos vulneráveis, que são comunidades fora do sistema dominante.

¹ Letícia Albuquerque, servidor docente [Coordenador], bolsista PQ/CNPq.

² Isabele Bruna Barbieri, aluno pós-graduação [Direito], bolsista CNPq.

³ Marcelo Pretto Mosmann, aluno pós-graduação [Direito].

⁴ Marcela de Avellar Mascarello, aluno pós-graduação [Direito], bolsista CAPES.

⁵ Luiza Medeiros Werner, aluno pós-graduação [Direito].

⁶ Vitória Rosa, aluno [Direito], bolsista PROEX.

⁷ Luana Caroline Rocha Silva, aluno [Direito], bolsista PROEX.

⁸ Beatriz Nunes, aluno [Direito], bolsista PIBIC/CNPq.

Palavra-chave: direitos fundamentais; violação de direitos socioambientais; acesso à justiça; *amicus curiae*.

1 INTRODUÇÃO

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado um direito fundamental na Constituição brasileira. Entretanto, embora o processo de redemocratização e constitucionalização do meio ambiente tenha elevado a proteção ambiental à esfera constitucional, o cenário de injustiças socioambientais não foi reduzido.

Diante desse panorama, a Clínica de Justiça Ecológica é um projeto de incentivo à prática do direito ecológico no curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Teve início em 2019 e possui cinco subáreas de atuação: participação democrática; saúde e agrotóxicos; biodiversidade e espaços protegidos; direitos dos animais e litígios climáticos. Suas atividades consistem em promover o acesso a informações por meio de debates, cursos e oficinas para alunos de graduação e para a comunidade externa. Também visa informar e capacitar, legal e politicamente, os cidadãos para o enfrentamento da violação de direitos socioambientais causados por empreendimentos públicos ou privados autorizados por instituições oficiais, nas dimensões local, regional, nacional e também internacional.

Ademais, tem como objetivo ingressar como *amicus curiae* em ações judiciais que enfrentam situações de desrespeito a direitos fundamentais e descumprimento da legislação brasileira sobre as áreas de atuação da Clínica, promovendo o acesso à informação e a capacitação dos discentes.

Assim, as atividades da Clínica garantem espaços de democracia, representação e participação, dando voz às comunidades junto aos processos judiciais que envolvem seus interesses e direitos socioambientais.

2 METODOLOGIA

A Clínica de justiça ecológica está vinculada ao Grupo de Pesquisa Observatório de Justiça Ecológica, sendo formada por professores, pesquisadores, alunos da graduação, pós-graduação e colaboradores.

Sob um olhar interdisciplinar, busca integrar ensino, pesquisa e extensão. Realiza atividades formativas por meio de debates, cursos, oficinas e seminários destinados a alunos e membros da comunidade externa. Ademais, de forma ativa e/ou por demanda externa, tem atuado na assessoria de entidades não governamentais em litígios que envolvem questões socioambientais, o que possibilita uma troca com a comunidade, enriquece o espaço pedagógico e traz um retorno para a sociedade.

Por fim, no que se refere à pesquisa, o fato da Clínica estar vinculada a um grupo de pesquisa e envolver pesquisadores em diversas etapas de escolaridade, faz com que as atividades também sejam integradas. Ademais, os litígios em matérias socioambientais envolvem casos complexos e, muitas vezes, discussões inéditas, portanto, todo o trabalho de ensino e de assessoria acabam sendo também de pesquisa.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O cenário de conflitos socioambientais envolvem temas diversos e hipercomplexos. No que diz respeito à biodiversidade, 1 milhão de espécies estão sendo extintas em todo o mundo devido à perda de habitat e ao aquecimento global. (ROCKSTRÖM *et al.*, 2009). Nesse momento, vivencia-se a sexta extinção em massa na Terra, além de um enorme dano socioecológico às comunidades tradicionais de pescadores, coletores e outros segmentos adaptados a uma relação intrínseca com a natureza (KOLBERT, 2015).

Além disso, o Brasil é um dos maiores consumidores de agrotóxicos do mundo. Situação agravada pelo cenário de flexibilização normativa, em que no período de 2019 a 2021, foram aprovados 1.550 novos agrotóxicos (HESS, 2022).

Há, ainda, o contencioso climático, cujo litígio abrange disputas relacionadas às mudanças climáticas (como medidas de mitigação e adaptação), bem como para catalisar mudanças legais, políticas e sociais sobre a questão das mudanças climáticas (MALLET; NAGRA, 2020).

O Brasil possui uma legislação ambiental moderna, mas com problemas de implementação. Dessa forma, o ativismo desempenha um papel relevante na aplicação da legislação, tendo a Clínica contribuído para esse ativismo.

De modo a superar essa condição dos conflitos e injustiças socioambientais ou, ao menos, minimizá-las, a Clínica de Justiça Ecológica atua através de um *amicus curiae* representando organizações da sociedade civil na ADI 5385, que trata da recategorização do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, maior unidade de conservação de proteção integral do Estado de Santa Catarina e um *hotspot* de biodiversidade, com a presença de espécies ameaçadas, raras e endêmicas. (CONSERVATION INTERNATIONAL, 2005).

Essa ADI vem sendo acompanhada pela Clínica na tentativa de garantir a participação da sociedade civil na proteção do meio ambiente, bem como ensinar os estudantes de direito a conduzir denúncias por violações de direitos humanos (BARBIERI; ALBUQUERQUE, 2021).

A Clínica também elaborou Parecer apontando os prejuízos da liberação da atividade de turismo de observação de baleias embarcado para a reprodução e comportamento da baleia *Eubalaena australis*, na localidade da APA da Baleia Franca, no litígio federal n. 5002236-48.2012.4.04.7216, o que aproximou o conhecimento científico produzido na Universidade da justiça civil.

Ela também apresentou memorial ao STF com contribuições à audiência pública na ADPF 708 (Fundo Clima), que apura descumprimento de preceito fundamental decorrentes de má gestão na Política Nacional de Mudança do Clima, instituída pela Lei 12.187/2009.

Além disso, em parceria com o Grupo de Pesquisa Direito Ambiental na Sociedade de Risco (GPDA), representando associações civis, foi proposta ação civil pública (ACP) em defesa da Lagoa da Conceição, cujo argumento central foi a inovadora tese da natureza como sujeito de direitos. Nela, decidiu-se pelo acolhimento da existência de um problema estrutural de violação de direitos ambientais e ecológicos da Lagoa da Conceição de forma sistêmica, e instituiu a Câmara Judicial de Proteção da Lagoa da Conceição.

Ainda, a Clínica representa organizações não governamentais em ACP n. 0900423-92.2016.8.24.0045 sobre o massivo uso de agrotóxicos em lavouras de arroz na área próxima ao Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, cujos mananciais são um dos mais importantes para o litoral catarinense. Defendeu-se a possibilidade dessa comunidade rural iniciar um processo de transição agroecológica, a partir da formação um grupo de trabalho incluindo produtores de

arroz orgânicos, já consolidados no mercado, dispostos a promoverem a capacitação dos rizicultores da região.

A dinâmica do funcionamento da justiça e andamento processual não permite análises de curto prazo acerca dos resultados obtidos, visto que são litígios de longa duração, entretanto já se pode visualizar efeitos positivos pelas propositivas inovadoras de participação e representação popular junto ao Poder Judiciário.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo de desenvolvimento brasileiro continua sendo pautado por uma lógica de exclusão e predação, sem considerar parâmetros mínimos de respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente, principalmente em relação às comunidades fora do sistema dominante. A Clínica de Justiça Ecológica atua na defesa desses grupos vulneráveis atingidos por violações de seus direitos.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, I. B.; ALBUQUERQUE, L. A importância dos instrumentos jurídicos no caso de conflitos socioambientais: o amicus curiae e a ação direta de inconstitucionalidade acerca da recategorização da unidade de conservação da Serra do Tabuleiro. *REVISTA DE DIREITO AMBIENTAL*, v. 101, p. 167-190, 2021.

CONSERVATION INTERNATIONAL. Hotspot Revisitados. Disponível em: <https://www.conservation.org/docs/default-source/brasil/HotspotsRevisitados.pdf>. 2005?. Acesso 08 mar. 2022.

HESS, Sonia Corina. Parecer Técnico n. 01/2022: Avaliação técnica dos agrotóxicos registrados no Brasil, com ênfase no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2021. Florianópolis, 2022.

KOLBERT, Elizabeth. *The Sixth Extinction: An Unnatural History*. Henry Holt, 2015.

MALLET, Daisy; NAGRA, Sati. Climate change litigation – what is it and what to expect? King & Wood Mallesons, 27 feb. 2020. Disponível em: <https://www.kwm.com/au/en/insights/latest-thinking/climate-change-litigation-what-is-it-and-what-to-expect.html> Acesso 27 fev. 2020.

ROCKSTRÖM, J. et al. A safe operating space for humanity. In: *Nature*, vol. 461, p. 472–475. 2009.